



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://portal.uern.br/

CONTRATO N° 093/2023

Processo nº 04410160.000971/2023-03

Unidade Gestora: FUERN

TERMO DE CONTRATO N° 93/2023 – FUERN, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E NA CIDADE DE MOSSORÓ/RN, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN E A EMPRESA W&M PUBLICIDADE LTDA-EPP.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN**, instituição de ensino superior incorporada à Administração Pública do Estado do Rio Grande do Norte, por via da Lei nº 5.546, de 08 de janeiro de 1987, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.258.295/0001-02, com sede à Rua Almino Afonso nº 478, Centro, CEP nº 59.610-210, Mossoró/RN, representada neste ato por sua Presidente a Professora Doutora Círcia Raquel Maia Leite, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 1662-428-SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 037.778.574-16, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **W&M PUBLICIDADE LTDA-EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.527.405/0001-45, sediado(a) na Av. Augusto de Lima, nº 233, Conjunto 1220, Centro, CEP 30190-000, Belo Horizonte/MG, telefone: (31) 3226-9264 / (31) 3226-9678, e-mail: comercial@agenciawm.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Mirna Martins de Carvalho, portadora da Carteira de Identidade nº MG 7.160.302/PC e do CPF: 955.318.076-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 04410160.000971/2023-03 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 034/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos administrativos em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte e na cidade de Mossoró/RN, que será prestada nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este termo de contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviços de publicação de atos administrativos em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte e na cidade de Mossoró/RN – JORNAL FOLHA DE SÃO PAULO	CM/COL	2.3000	R\$ 22,90	R\$ 52.670,00
VALOR TOTAL					R\$ 52.670,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (meses), conforme fixado no Instrumento Convocatório, com início na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 52.670,00** (cinquenta e dois mil seiscentos e setenta reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da FUERN, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Unidade Gestora	182021 – Fundação Universidade do Estado do RN – FUERN
Subação(ões)	229501 - Manutenção e funcionamento da FUERN
Fonte(s)	0.5.00 - Recursos não vinculados de Impostos 0.5.01 - Outros Recursos não Vinculados 4.5.01 - Outros Recursos não Vinculados (superávit financeiro)
Natureza(s)	3.3.90.39.88 - Serviços de terceiros pessoa jurídica (Serviços de Publicidade e Propaganda)
Pré-Empenho:	2023PE000183

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo poderá ser rescindido:
- 11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
- Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual – Seção Judiciária da Comarca de Mossoró-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Profª. Drª. Cíclia Raquel Maia Leite
Presidente da FUERN

Mirna Martins de Carvalho
Representante Legal da empresa contratada

Testemunhas:

Elza Thays Farias de Lucena (094.813.504-28)
Luciana Gomes Pacheco (029.671.724-05)



Documento assinado eletronicamente por **MIRNA MARTINS DE CARVALHO, Usuário Externo**, em 24/10/2023, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elza Thays Farias de Lucena, Técnico(a) Administrativo(a) da Unidade**, em 24/10/2023, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Gomes Pacheco, Secretário(a) da Unidade**, em 24/10/2023, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cíclia Raquel Maia Leite, Presidente(a) da FUERN**, em 26/10/2023, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22928845** e o código CRC **BD13FF04**.

8ª DIREC – RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPROPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410036.001273/2022-10 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E ANDRESSA GERMANA DE SOUZA, CPF nº 088.316.094-32, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA JOSEFA SAMPAIO MARINHO - COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: FÍSICA

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 27/07/2023 até 26/07/2024

CLAUSULA SEGUNDA – REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.420,55 (Quatro mil e quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 26.10.2023

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 043.123.354-35

CPF nº 422.659.914-49

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410040.002168/2021-58, Vínculo nº 2, aberto em 18/08/2023 relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Educação e da Cultura e

FRANCISCA PATRÍCIA DE MESQUITA SOUZA OLIVEIRA CPF 282.970.228-03, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017

CLAUSULA DECIMA SEXTA – DA RESCISÃO

b) Por iniciativa do (a) contratado (a) que deverá comunicar à contratante com antecedência mínima de 30(trinta dias);

TÉRMINO 18/08/2023

Natal/RN, 26/10/2023

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410039.000228/2023-07, Vínculo nº 1, aberto em 24/04/2023 relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Educação e da Cultura e

GEORGIA NOGUEIRA GALDINO CPF 095.378.034-143, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017

CLAUSULA DECIMA SEXTA – DA RESCISÃO

b) Por iniciativa do (a) contratado (a) que deverá comunicar à contratante com antecedência mínima de 30(trinta dias);

TÉRMINO 23/04/2023

Natal/RN, 26/10/2023

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

RESUMO DO CONTRATO Nº 93/2023 - SEI/FUERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN (08.258.295/0001-02) e W&M PUBLICIDADE LTDA-EPP (01.527.405/0001-45). Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos administrativos em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte e na cidade de Mossoró/RN. Valor: R\$ 52.670,00. Fundamento legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Processo administrativo nº 04410160.000971/2023-03. Pregão Eletrônico nº 034/2023. Dotação orçamentária: 0.5.00, 0.5.01, 4.5.01. Natureza da despesa: 3.3.90.39.88. Subações: 229501. Vigência: 12 (meses) meses com início na data da publicação do extrato no DOE/RN. Assinaturas: Profª. Drª. Círcia Raquel Maia Leite/Presidente da FUERN (037.778.574-16) e Mirna Martins de Carvalho/Representante Legal da Empresa (955.318.076-00). Mossoró-RN, 26/10/2023.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

A estrutura administrativa destinadas às contratações públicas no âmbito da Secretaria de Estado da Infraestrutura, instituída através da Portaria nº 210/2023-SIN/GS, de 19 de setembro de 2023, publicada no DOE/RN em 21 de setembro de 2023 - em razão da necessidade do Processo nº 02210040.002199/2022-71, que tem como Objeto a “Capacitação dos servidores, através do Congresso: Semana Nacional de Licitações e Contratos (SNLC), que ocorrerá de 04 a 08/12/23, em Foz do Iguaçu - PR, considerando, Parecer nº 65/2023 – Assessoria Jurídica - SIN, emitido em 19 de abril de 2023 (ID 22940420), bem como, Autorização através do Despacho/SIN, de 25 de outubro de 2023 (ID. 22960278), emitida pela Secretaria de Estado da Infraestrutura – SIN, este Agente de Contratação reconhece a necessidade de uma contratação direta, através de uma “Inexigibilidade”, com fulcro no art. 25, inc. II, da Lei 8.666/93, vez que resta configurada a inviabilidade de competição para participação financeira do consumidor, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE RN.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Infraestrutura – SIN/RN, para fins de ratificação do ato, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Natal/RN, 25 de outubro de 2023.

MARCIO FERREIRA DO NASCIMENTO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO SIN/RN

RATIFICAÇÃO DO ATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

RATIFICO, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de Termo de Inexigibilidade de Licitação proferido pelo Sr. Agente de Contratação da Secretaria de Infraestrutura, nos autos do Processo de nº 02210040.002199/2022-71, fundamentado no art. 25, inc. II, da Lei 8.666/93, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que tem como Objeto o “Capacitação dos servidores, através do Congresso: Semana Nacional de Licitações e Contratos (SNLC), que ocorrerá de 04 a 08/12/23, em Foz do Iguaçu - PR”, junto a empresa CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ nº 36.003.671/0001-53, no valor de R\$ 14.970,00 (quatorze mil novecentos e setenta reais).

Publique-se no Diário Oficial do Estado - DOE RN.

Natal/RN, 25 de outubro de 2023.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO

SECRETÁRIO DA SIN/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 52/2022-SIN

O Secretário Adjunto de Estado da Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações do Relatório emitido pela Comissão Especial de Licitação que a presidiu (22906119), resolve homologar o resultado da licitação relativa à TOMADA DE PREÇOS Nº 52/2022-SIN, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, COMPLEMENTARES, PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS E ENSAIOS, REFERENTES A AMPLIAÇÃO DO CME, REFORMA DA LAVANDERIA E RAIOS “X” DO HOSPITAL GERAL DR. JOÃO MACHADO, LOCALIZADO NA AV. ALM. ALEXANDRINO DE ALENCAR, 1700 - TIROL, NATAL/RN, nos autos do processo 00610079.000718/2021-56, da seguinte forma: classificar e declarar vencedora a licitante AMANDA DE BRITO FREITAS (AMD ENGEHARIA), inscrita no CNPJ sob o nº 12.300.609/0001-65, com o valor apresentado de R\$ 29.886,50 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

Natal/RN, (data da assinatura eletrônica).

GASPAR SILVA PEREIRA DE ANDRADE

Secretário Adjunto de Estado da Infraestrutura

Departamento Estadual de Trânsito

Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte. Extrato do Contrato nº 42/2023 celebrado com CETUS CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 32.227.070/0001-73. Objeto: Prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nos prédios Sede, unidades administrativas e unidades de fiscalização do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Rio Grande do Norte - DETRAN/RN. O valor total é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais). Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses, contados da sua assinatura, compreendendo o período de 26/10/2023 a 25/10/2024, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 25203; Ação: 1029 Reestruturação Física do DETRAN; Subação: 102901 Reestruturação Física do DETRAN; Fonte Recurso: 0.5.01.925301 Outros Recursos não vinculados - DETRAN Taxas Gerais; Natureza Despesa: 33.90.39.16 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis. Unidade gestora: 25203, Ação: 2474 - Manutenção e Funcionamento; Subação: 247401 - Manutenção e Funcionamento; Fonte de Recurso: 0.2.50.925301 Detran - CA - 1600-4 - Taxas Gerais; Natureza Despesa: 33.90.37.07 Motorista. Data da Assinatura: 26/10/2023. Assinaturas: Jonielson Pereira de Oliveira - Diretor Geral do Detran/RN e Tales Emanuel Veríssimo Pereira Araújo - Representante Legal Cetus Construtora Eireli. Processo nº 02910009.000470/2023-23.

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO - SEDEC

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 5-2023

Natal, 25 de outubro de 2023

PROCESSO SEI Nº: 01910007.002948/2019-58.

ASSUNTO: Prorrogação de prazo do contrato original cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação e manutenção de equipamentos de ar-condicionado.

ESPECIFICAÇÃO: Prorrogação através do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 9/2019, celebrado entre A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO – SEDEC/RN e A EMPRESA FIXA SERVIÇO TÉCNICO EIRELI – EPP, com vigência de 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato original, ficando sua vigência prorrogada até o dia 01/11/2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

EMPRESA: FIXA SERVIÇO TÉCNICO EIRELI EPP, CNPJ: 04.482.256/0001-33.

VALOR: O valor mensal é de R\$ 2.989,13 (dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e treze centavos). E o valor global é de R\$ 35.869,56 (trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais, e cinquenta e seis centavos).

ORDENADOR DE DESPESA: Sílvio Torquato Fernandes (Secretário Adjunto da SEDEC).

TERMO DE FOMENTO Nº 1/2023-SEDEC/FCDL RN

Processo: 00810038.001933/2023-10

Interessado: Fundação Guimarães Duque

Objeto: interação de esforços entre os convenentes, com vistas a realização do 32º Congresso Brasileiro de Zootecnia-ZOOTEC 2023, em Natal-RN.

Dotação orçamentária. Atividade: 20132.23.691.4007.1098.109801 Promoção e participação em feiras e eventos. Fonte de recurso: 4.7.59.00759 Recursos vinculados a fundos. Elemento de despesa: 33.50.41.02-Despesa com entidade de direito privado.

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Assinaturas: Sílvio Torquato Fernandes (SEDEC) e Lucas Lucio Godeiro (Fundação)

Companhia Potiguar de Gás - POTIGÁS

AVISO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL - LP Nº 017/2023

A Comissão Permanente de Licitação da POTIGÁS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o procedimento licitatório, processado sob o número 017/2023, regido nos termos do Edital de Licitação, da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da POTIGÁS, tendo como objeto a contratação de empresa a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e substituição dos cilindros com gases de calibração e de arraste (gás Hélio) dos cromatógrafos de linha modelo NGC8206, do fabricante ABB, instalados nos pontos de recebimento PR's de Macaíba e Mossoró, com fornecimento de materiais necessários para estes serviços, conforme requisitos presentes no instrumento convocatório e seus anexos. A licitação terá a forma presencial, modo de disputa fechado, regime de execução empreitada por preço unitário, critério de julgamento MENOR PREÇO POR GRUPO, considerando os preços unitários de referência, e orçamento-básico sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016.

Informa, outrossim, que a sessão pública para recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação ocorrerá no dia 27 de novembro de 2023, às 09h00min, na sede administrativa da POTIGÁS, localizada na Av. Prudente de Moraes, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP: 59.020-505). O Edital, Adendos e Anexos estão disponíveis às empresas interessadas nos endereços

<https://www.potigas.com.br/licitacoes-em-andamento> e [servicos.searh.rn.gov.br/searh/Licitacao](https://www.potigas.com.br/servicos)

e no escritório da Companhia, no endereço acima indicado, nos horários das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, de Segunda a Sexta-feira, exceto feriados.

Natal/RN, 27 de outubro de 2023. Francisca Rosianne de Moura Xavier Membro Titular da CPL